

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Ipubi, Estado de Pernambuco, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2019, e, ainda nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98 e Lei 9.854/99, **TORNA PÚBLICO** a quem interessa possa ou dela tomarem conhecimento à promoção de **TOMADA DE PREÇOS** nº 003/2019, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Academia da Saúde na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde. O Edital será fornecido aos interessados, mediante o pagamento na Tesouraria do Município, por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). O presente processo desenvolver-se-á nos termos do art. 37 "caput" da Constituição Federal e art. 3º "caput" c/c art. 21 da Lei 8.666/93, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Publicidade e da Proibição Administrativa, da vinculação ao presente instrumento convocatório, do julgamento do objetivo e dos que lhes são correlatos. Tudo isto, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei 9.648, de 27 de maio de 1998 e Lei nº 9.854, de 28 de outubro de 1999.

A Comissão de Licitação leva ao **CONHECIMENTO PÚBLICO** ou a quem interessar possa que no dia 13 de setembro de 2019, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, sita à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, CEP. 56.260-000, Ipubi-PE- Telefax (0xx87) 3881-1156, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), serão recebidos os envelopes contendo os documentos para habilitação e as respectivas propostas, dando-se início às 08:00 horas à abertura dos referidos envelopes contendo os documentos de habilitação, para posterior abertura dos envelopes contendo as respectivas propostas, assegurando aos participantes o direito de apresentação de recursos ou qualquer formalização por escrito quanto a presente fase do processo, se não o fizer, decaindo assim do direito de impugnação da habilitação e proposta.

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1- O objeto da presente licitação é selecionar entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", sob o regime de empreitada, para execução das obras e serviços de engenharia relativas à Construção da Academia da Saúde, na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde. O prazo para a execução das obras/serviços será de 03 (três) meses consecutivos contados a partir da data de celebração do contrato a ser firmado com a licitante vencedora.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL**

2.1- São aplicáveis a presente licitação, os documentos infra relacionados, independentemente de juntada ou transcrição dos mesmos:

2.1.1- Normas da ABNT/ e Código de Posturas do Município e Código de Obras, em vigor e pertinentes ao objeto;

2.1.2- Projeto básico de detalhes e de especificações em anexo- **ANEXO I**;

2.1.3- Demonstrativo do Orçamento em planilhas de quantitativos - **ANEXO II**;

2.1.4- Cronograma Físico – **ANEXO III**;

2.1.5 Minuta do Contrato - **ANEXO IV**;

## **3. DOS REQUISITOS À HABILITAÇÃO**

3.1- Para participação nesta **Tomada de Preços**, os licitantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora indicados para abertura das propostas, os documentos a seguir relacionados em via única original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, não devendo conter rasuras, emendas ou borrões, os quais serão entregues juntamente com as propostas de preços.

3.2- Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa de Débito - CND do MPS/INSS e Certificado de Regularidade de Situação - CRS da CEF/FGTS)

3.3- Comprovação de que tenha o licitante prestado junto a Prefeitura Municipal de Ipubi, garantia no valor de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), que deverá ser feita até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, que poderá ser fornecida nas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93. As garantias somente serão devolvidas aos licitantes, após a homologação de resultado e julgamento da licitação, por parte da autoridade competente.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.4-** Comprovação de recolhimento por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, junto à Tesouraria do Município, do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), para cobertura dos custos com as despesas com gravações em meios magnéticos (CD).

**3.5-** Cópia do Contrato Social da empresa, que demonstre compatibilidade entre os objetivos sociais da mesma e o objeto da licitação;

**3.6-** Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Ipubi, de conformidade com permissivo constante do § 3º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, desde que com prazos válidos.

**3.7-** Declaração dos participantes, de que não existem fatos impeditivos que impeça o licitante de participação em licitações, posteriores ao da data de emissão do CRC – Certificado de Registro Cadastral pelo Município de Ipubi.

**3.8-** Certidão de Regularidade quanto ao pagamento de impostos e contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**3.9-** Certidão de Regularidade Quanto a Dívida Ativa da União

**3.10-** Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante relativo **a processos físicos e eletrônicos-PJE** com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;

**3.11-** Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde se localiza a sede da empresa licitante, com data de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

**3.12-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista dentro do prazo de validade;

**3.13-** Alvará de funcionamento com prazo de validade em vigor;

**3.14-** Registro da Licitante ou inscrição em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

**3.15-** Atestados técnicos para empresa e/ou do responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

**3.16-** Comprovação de que a Licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de atestado ou anotação de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço. A declaração da Licitante deverá indicar o nome do profissional a preencher os seguintes requisitos:

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**3.16.1-** Estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido em qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços das características semelhantes a da complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços ora licitados, indicando como parcelas de maior relevância.

**3.17-** Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia (CREA) da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), nos termos do artigo 69 da Lei 5.194, de 24/12/66.

**3.18-** Comprovação feita através da apresentação em original de **Declaração ou atestado de visita ao local**, fornecida por técnico da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município, de que o Responsável Técnico da licitante, Representante Legal da empresa ou representante da empresa, visitou o local, bem como tomou conhecimento das condições e peculiaridades necessárias à execução dos serviços.

**3.19-** Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.

**3.20-** Indicação da equipe e do pessoal técnico especializado adequado e disponível para a realização do objeto ora licitado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos (engenheiros e técnicos de nível médio). O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante.

**3.21-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:  
Obs.: As Demonstrações Contábeis exigidas compreendem: DMPL (Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido) ou DLPA (Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

1) a boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

LC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

Passivo Circulante

b) As Licitantes deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo equivalente a R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

c) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices acima, deverão comprovar o capital mínimo equivalente a R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da lei.

### **3.2.2- DEVERÁ AINDA O(A) LICITANTE APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**3.2.2.1-** Declaração que não emprega em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

**3.2.2.2-** Declaração do participante que examinou minuciosamente o edital e está de acordo com o mesmo.

**3.2.2.3-** Certidão simplificada expedida pelo órgão competente.

### **4- DA VISITA O LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (OPCIONAL)**

**4.1-** As empresas interessadas em participar do certame, poderão comparecer a secretaria de obras e urbanismo até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para a entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, no horário das 08:00h as 12:00h, com a respectiva documentação de identificação profissional ou mesmo agendar junto a secretaria de obras e urbanismo no horário compreendido entre 08:00 às 12:00h e, para melhor programação solicitar que a visita seja agendada previamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, levando-se em conta o quadro de funcionários da secretaria de obras e urbanismo, através do telefone (87)- 3881-1156 ou 99931-0047, um horário para a realização a visita ao local da obra, no horário das 08:00 às 12:00h, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

**4.1.1-** Ao término da visita técnica a Secretaria de Obras e Urbanismo, fornecerá uma declaração ou atestado de Visita Técnica, que deverá constar no envelope nº 01 – Habilitação.

**4.1.2-** A visita técnica poderá ser realizada: **a)** pelo representante legal da empresa, mediante apresentação de cópia autenticada de Contrato Social e documentos pessoais; **b)** por seu responsável técnico, mediante apresentação de cópia autenticada do documento do CREA; **c)** por seu representante, mediante apresentação de procuração particular com firma reconhecida em cartório ou por instrumento público e para o fim específico de participar da visita técnica nesse certame ou declaração formal do responsável legal da empresa ou seu responsável técnico, contendo os dados de seu representante, outorgando poderes para realização da visita técnica desse certame, com firma devidamente reconhecida em cartório.

**4.1.3-** Apesar de opcional, recomendamos que os interessados realizem a visita técnica, dada a complexidade e especificidade da execução dos serviços.

**4.1.4-** Caso a licitante esteja impedida ou não deseje realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração ou atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou responsável legal da empresa, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o CONTRATANTE durante a execução do contrato.

**4.1.5-** A visita ao local da execução da obra, torna-se indispensável a fim de evitar inexecuções contratuais por parte da empresa vencedora do certame, bem como evitar alegações futuras que não tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes ao serviço a ser executado, causando atrasos, embaraços na execução do contrato, bem como prejuízos para a administração pública.

**4.1.6-** Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

## **5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – HABILITAÇÃO**

**5.1-** Não será admitida nesta Tomada de Preços, a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS quaisquer que sejam suas formas de constituição.

**5.2-** Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como, que estejam punidas com a suspensão do direito de, licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.

**5.3-** Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução da obra.

**5.3.1-** O Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento exclusivamente a serviço do Município.

**5.3.2-** Empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**5.3.3-** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**5.4-** Não poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata.

**5.5-** A Licitante deverá fornecer, como parte integrante do Envelope nº 01, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais), dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da licitante arroladas abaixo:

a) caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta.

b) se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato ou não apresentar a Garantia de Execução Contratual.

**5.5.1-** A referida garantia deverá ser depositada na tesouraria da Prefeitura de Ipubi, até o quinto dia útil anterior a data de entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

**5.5.2-** A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação, mediante expressa solicitação da licitante.

**5.5.3-** A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação, mediante expressa solicitação da licitante; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

**5.5.4-** A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

**5.6- Quanto à visita de obra deverá ser realizada nos termos do previsto no item 4.1 e subitens 4.1.1 a 4.1.5.**

## **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** A proposta deve ser apresentada em 01 (uma) ou 02 (duas) vias, datilografada ou digitada em folhas numeradas sequencialmente, de igual teor, absolutamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas pelo representante legal da PROPONENTE, e somente no anverso de cada folha apresentarão os seus valores totais nas formas numéricas e extensa, em quantidade de reais para a data de emissão da Proposta.

**6.2** No conteúdo da proposta comercial devem constar:

a) **A Planilha de Custos Unitários - (ANEXO I)**, preços de itens e preço total, básico para a data limite para a apresentação da proposta. Considera-se data limite para apresentação da proposta aquela estabelecida nesta Tomada de Preços ou em suas alterações, como última data para entrega dos envelopes contendo as propostas.

b) **Prazo de validade da proposta**, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da Licitação.

c) **Cronograma Físico – ANEXO III**

**6.3** Todos os valores ofertados expressos em quantidade de Reais, serão considerados completos, abrangendo todos os impostos incidentes, seguros, taxas, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias da proponente e de seus empregados e do percentual de lucro esperado.

**6.4-** Ocorrendo na proposta divergência entre os valores numéricos e os por extensos, prevalecerão estes últimos. Havendo dúvidas ou discrepâncias entre os preços unitários, parcial e global, prevalecerão os unitários sobre os parciais e os parciais sobre o global.

**6.5-** Na elaboração da proposta comercial devem ser observadas todas as condições e forma de pagamento e demais obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**6.6-** Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44, Parágrafo 3º da Lei Nº 8.666/93.

**6.7-** O preço total máximo admissível pela PREFEITURA para a execução das obras/serviços por anexo é de **R\$ 147.016,97 (cento e quarenta e sete mil, dezesseis reais e noventa e sete centavos)**.

**6.8-** Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às Propostas após a sua apresentação.

**6.9-** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos (Validade da Proposta).

**6.10-** O desembolso financeiro mensal máximo, que a PREFEITURA designará para pagamento dos serviços objeto desta licitação será conforme previsto no cronograma físico financeiro, anexo III do edital



6.11- A PREFEITURA poderá designar o pagamento mensal de parcelas superiores às previstas no subitem 6.10, quando for necessário acelerar a execução de serviços importantes, para a conclusão dentro do prazo dos serviços contratados.

## **7- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas e documentos de que tratam os itens 03 (três) e 04 (quatro) deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no local, dia e hora descritos no preâmbulo, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho.

7.2- Os envelopes deverão ter, na parte externa, os seguintes dizeres respectivamente:

### **7.2.1- ENVELOPE "01"**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Tomada de Preços nº 0032019.  
Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE.  
Data: 13 de setembro de 2019.  
Hora: 08:00 horas**

Proponente \_\_\_\_\_

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.2.2- ENVELOPE "02"**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Tomada de Preços nº 003/2019.  
Local: Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Ipubi/PE  
Data: 13 de setembro de 2019.  
Hora: 08:00 horas**

Proponente \_\_\_\_\_

**PROPOSTA DE PREÇOS**

## **7.3. DA VALIDADE DAS CERTIDÕES - DA DESISTÊNCIA DAS PROPOSTAS E DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

7.3.1- As certidões que não apresentam o prazo de validade deverão ser expedidas 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

7.3.2- Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

**7.3.3-** Os licitantes que não atenderem as exigências legais previstas neste capítulo, serão consideradas inabilitadas, ficando excluídas das fases subsequentes desta licitação, tudo de acordo e conforme preceitua o parágrafo 4º do art. 41 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.893/94 (Parágrafo 4º do art. 41 **“A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes”**)

#### **7.4- DA REPRESENTAÇÃO**

**7.4.1-** Os concorrentes poderão ser representados em todas as fases do processo, por seus titulares, diretores, com poderes previstos em seus estatutos para esse fim ou por representantes legais, devidamente munidos de instrumento de mandato público de procuração ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para este certame, com a indicação do número do presente Processo e da Concorrência, do qual constem poderes específicos para “firmar declaração de plano, interpor recursos e desistir de sua interposição de forma expressa, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**7.4.2-** O(a) licitante que não se fizer representar na forma do sub item anterior, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar, rubricar todos e quaisquer documentos, atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

**7.4.3-** A não representação ou incorreção no instrumento de mandato, não inabilitará o licitante, que será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

#### **8- DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1-** O recebimento dos documentos e propostas será no dia, hora e local referidos no preâmbulo desta Tomada de Preços, pela **"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL"** do Município, devendo os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

**8.2 -** Serão recebidos até a hora marcada para abertura e julgamento das propostas, constante do preâmbulo da presente Tomada de Preços, os envelopes “01” contendo os Documentos e os envelopes “02” contendo as Propostas Comerciais propriamente ditas, os quais ficarão na guarda da CPL até a data e hora de sua abertura.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**8.3** – Serão abertos os envelopes, cujos documentos serão apreciados pela Comissão de Licitação, que em seguida se manifestará sobre os mesmos, habilitando as que apresentarem os referidos de conformidade com as exigências desta Tomada de Preços, e inabilitando as que apresentem documentos em desconformidade com as exigências da convocação. Somente passarão para a segunda fase, as empresas habilitadas.

**8.4** - Somente será permitida a participação na sessão de um representante de cada Proponente credenciado e aquele que não for credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documento ou fazer observação em ata, sem prejuízo da participação da Proponente no processo.

**8.5-** Não será permitida a retirada da documentação do recinto da sessão de recebimento, nem a sua reprodução por qualquer forma.

**8.6-** O Município se reserva o direito de não receber a documentação ou proposta comercial que não esteja identificada conforme previsto no item 07 (sete) desta Tomada de Preços.

**8.7** - Nenhuma alteração ou complementação da proposta comercial ou da documentação será aceita posteriormente ao recebimento, ressalvando esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo Município.

**8.8-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

**8.9** - A licitante não poderá pleitear do **Município**, o pagamento de qualquer importância, em virtude de eventuais falhas ou omissões em suas propostas e/ou projeto, mesmo que aprovados pelo Município.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento será efetuado na Tesouraria do Município ou onde esta indicar, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

**9.2-** A **CONTRATADA** emitirá os documentos de cobrança e encaminhará à Secretaria de Infraestrutura e Habitação do Município, no endereço do preâmbulo, sendo o pagamento efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a conclusão do evento físico ou da apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

**9.3-** Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;

- c) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;
- d) Valor da parcela correspondente.

**9.4** - Em caso de atraso no pagamento por culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "*pro rata dia*" pelo período em atraso, tendo o Município 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

**9.5** - Não será admitida cobrança via rede bancária.

**9.6** - Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º (décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

**9.7** - Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "*pro rata dia*", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

**9.8**- A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA**, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

**9.9**- Em hipótese alguma a **CONTRATADA** poderá enviar materiais com frete a pagar no destino

**9.10**- Os impostos, contribuições e taxas, incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.11**- Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

**9.12**– O licitante vencedor do certame licitatório, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao Município, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**9.13** – Para efeito de observância do item anterior, o licitante vencedor deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao Município, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 34 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 907, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 26 e parágrafo único do art. 28 da IN INSS/DC N.º 69, quando se tratar de serviços.

**9.14**– Caso o licitante vencedor não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do Município e no contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 42 a 52 da Instrução Normativa INSS/DC N.º 69, de 10 de Maio de 2002.

**9.15**– Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela licitante vencedora, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e constantes em contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

**9.16**– Se houver previsão, no contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

**9.17**– Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste em contrato.

**9.18**– Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão no contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

**9.19**– O licitante vencedor deverá obrigatoriamente após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, na forma como previsto nos Arts. 3º a 15 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 69, de 10/05/2002, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao Município, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTE**

**10.1** - Os preços dos materiais/serviços objeto do contrato decorrente desta licitação serão reajustados para mais ou para menos, a cada período de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta subsequente, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - IO) / IO$$

Onde:

R= valor do reajuste procurado

V= valor básico contratual da parcela relativa ao fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado.

IO= índice econômico relativo ao mês de apresentação da proposta (base dos preços)

I1= índice econômico relativo ao 12º, 24º ou 36º mês após o mês da apresentação da proposta e assim sucessivamente conforme o período de duração do contrato.

O índice (1) será o INCC, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que poderá ser substituído no momento em que o Município e a entidade de classe a que se filie a **CONTRATADA** venham a definir um outro que melhor se reflita a aderência à variação dos custos de produção do objeto do contrato.

**10.2**- Após a aplicação do reajuste, o novo valor da parcela ou saldo contratual passará a ser o novo preço reajustado a ser praticado nos próximos 12 (doze) meses, a partir daquela data, permanecendo irrevogável em cada período de 12 (doze) meses.

**10.3**- O reajuste nos termos do item 8.1, é aplicável somente aos valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º(primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º, 24º ou 36º mês, e assim sucessivamente, contados da data limite para apresentação da proposta (base de preços).

**10.4**- O coeficiente apurado através da formula de reajuste será calculado até a quinta casa decimal, desprezando-se as demais.

**10.5**- Em caso de atraso da contratada no fornecimento do bem ou prestação do serviço prevalecerá sempre para pagamento, o menor preço reajustado conforme disposto contratualmente, para a data prevista para o adiantamento da obrigação contratual ou para a data do efetivo adimplemento da obrigação.

**10.6** - O contrato decorrente desta licitação com prazo de duração inferior a um ano, em caso de acréscimo de quantidade, atraso na assinatura ou prorrogação da vigência do mesmo, poderá ser reajustado de acordo com as disposições dos itens anteriores, desde que tais casos não estejam associados a atraso por responsabilidade imputável à **CONTRATADA** no cumprimento de eventos previstos contratualmente.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** - Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições, que deverão ser apresentadas ao Município, quando serão objeto de avaliação e confirmação de execução dos mesmos, por parte da Secretaria de Infraestrutura e de sua fiscalização.

**11.1.1-** O Município poderá desde que haja recursos financeiros disponíveis para tanto, efetuar a primeira medição, em lapso de tempo inferior a trinta dias, desde que se comprovem os primeiros eventos, tipo mobilização, limpeza do terreno ou outros previstos em planilha e comprovação e colocação no canteiro de obras, de equipamentos materiais necessários à execução das obras objeto da presente licitação.

**11.2-** A aceitação dos eventos acima será condicionada à presença de um técnico de nível superior responsável pela obra, no ato da vistoria a ser feita pelo Município.

## **12- DA APURAÇÃO E JULGAMENTO – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** - As propostas comerciais serão recebidas e apuradas pela "Comissão Permanente de Licitação".

**12.2** - A presente licitação será julgada sob o critério de menor preço. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta apresentar o menor preço global.

**12.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no Parágrafo Segundo do Artigo 3º da Lei 8.666 de 21/06/93, será decidido pelo critério de sorteio, na presença da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes das Proponentes.

**12.4-** Não serão aceitos na presente licitação, preços globais, maiores que 10% (dez por cento) dos estabelecidos no orçamento da Prefeitura, anexo deste, sendo, portanto este o critério de aceitabilidade dos preços nesta licitação, conforme determinações do Art. 40, inciso X da Lei 8.666/93.

**12.5-** Consideram-se manifestamente inexequíveis, como previsto no Inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a)- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura, ou
- b)- valor orçado pela Prefeitura.

**12.6** - Ocorrendo licitante classificado na forma do disposto acima, cujo valor da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a “ e “b” acima, será exigida, para que se possa assinar o contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, e que será prestada , em valor igual a diferença entre o montante resultante do cálculo efetuado para que se ache se a proposta é inexequível, conforme estipulado acima, e o valor da correspondente proposta, tudo, observadas as disposições do Art, 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º da lei regente a nível nacional, das licitações e contratos no âmbito da administração pública.

### **13- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

#### **13.1- Da documentação**

**13.1.1-** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo simples nacional, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, art. 43 da LC nº 123/06.

**13.1.2-** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**13.1.3-** A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.2- Do Julgamento**

**13.2.1-** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas de preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.2.2-** entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optante pelo simples nacional, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores às propostas mais bem classificadas, desde que apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**13.2.3-** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

**13.2.3.1-** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**13.2.3.2-** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.2.2 desta concorrência, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**13.2.3.3-** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 13.2.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1 -** A Adjudicação dos serviços objetos da presente Licitação, será feita a licitante julgada vencedora à luz dos critérios estabelecidos nesta Tomada de Preços.

**14.2-** Uma vez definida a adjudicação da presente Licitação, o Município convocará formalmente, por carta, a Proponente para assinatura do contrato.

**14.3-** A proponente convocada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, à partir da autorização formal do Município, como condição para assinatura do contrato, para:

a) Credenciar todos os seus empregados que executarão os serviços contratados.

**14.4-** Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a partir da data de convocação da proponente pelo Município, após o cumprimento do disposto no item 11.3.

#### **15. DA HABILITAÇÃO À ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1-** Para habilitar-se a assinatura do contrato decorrente desta licitação é necessário que a licitante:

**15.2 -** Tenha recebido correspondência do Município informando ser a mesma vencedora da licitação;

#### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**16.1 -** O prazo para execução de todos os serviços objeto da presente Licitação será de 03 (três) meses corridos a contar da data de assinatura do contrato dela concorrente.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1-** Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação.

Programa Atividade: 10.301.0011.1030.0000  
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1** - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas na presente Tomada de Preços, o Município, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

**18.2** - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços, o Município, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

**18.3** - As sanções previstas acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4-** Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos nesta tomada de preços, esta será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 10% (dez por cento) do referido valor.

**18.5-** O licitante adjudicatário sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**18.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas na Lei 8.666 de 21/06/93.

**18.7** - A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

## **19. DA RESCISÃO**

**19.1-** Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser rescindidos na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1** - Cabe às Licitantes o direito aos recursos administrativos constantes do Capítulo V da lei 8.666 de 21/06/93.

- Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II- REPRESENTAÇÃO**, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**20.2-** Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

**20.2.1-** Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5(cinco) dias úteis;

**20.2.2-** O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**20.2.3-** Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

**20.2.4-** Na contagem dos prazos previstos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.2.5-** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Tomada de Preços, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1-** As dúvidas oriundas da interpretação deste Edital e possível omissão serão resolvidas de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 atualizada pelas leis nº 8.883/94, Lei 9.648/98 e Lei 9.854/99;

**21.2-** O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 65 "caput" da Lei nº 8.666/93;

**21.3-** A não manutenção dos preços e condições apresentadas pelos proponentes nos prazos indicados gerará direito à indenização dos prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, independentemente da aplicação de outras cominações legais.

**21.4-** Os proponentes interessados deverão analisar cuidadosamente toda a documentação da licitação, inteirando-se de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo o fornecimento objeto deste convite;

**21.5-** A apresentação da proposta significa que o proponente examinou minuciosamente os elementos entregues, bem como, que obteve todas as informações necessárias e completas para formação da referida proposta;

**21.6-** A qualquer tempo, antes da formalização do Contrato a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá desclassificar quaisquer dos proponentes sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir tomar conhecimento de fato ou circunstâncias que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica de produção ou administração;

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**21.7-** Havendo recusa do licitante vencedor desta licitação para execução dos serviços, será convocado para negociação o segundo classificado e assim sucessivamente, até que sejam concluídos os ajustes técnicos para a contratação e desde que sejam aceitas as mesmas condições e preços propostos pelo vencedor.

**21.8-** A comissão poderá, a seu inteiro critério, solicitar aos proponentes esclarecimentos ao julgamento da licitação visando dirimir dúvida quanto à documentação fornecida;

**21.9-** A realização do certame não obriga a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, a contratar os proponentes vencedores, podendo a licitação ser revogada ou anulada no todo ou em parte, a qualquer tempo, inclusive depois de homologada, sem que por este motivo caiba aos licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza;

**21.10-** Em hipótese alguma serão admitidas retificações, cancelamento de preços ou alterações das condições estipuladas, uma vez assinado o contrato de serviço ou expedida a ordem de serviço, deve se observar os quantitativos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será aceita qualquer inclusão ou exclusão na Carta de itens, sob pena de desclassificação;

**21.11-** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Prefeito Municipal, poderá, a seu juízo fixar aos participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas de suas causas de inabilitação ou desclassificação.

**21.12-** Os proponentes interessados deverão obter maiores informações relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de Concorrência, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação através da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas de segunda à sexta-feira, ou ainda pelo telefax (0xx87) 3881-1156, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido, falar com o Sr. Wilson Alves da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: [wilsonipublicitacao@hotmail.com](mailto:wilsonipublicitacao@hotmail.com).

**23.13 -** À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

Ipubi-PE, 27 de agosto de 2019.

---

**WILSON ALVES DA SILVA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

Projeto(s) básico(s) de detalhes e de especificações em anexo

<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b></p> <p>OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b> LOCAL: <b>SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE</b> ÁREA DE INTERVENÇÃO: <b>277,99M<sup>2</sup></b> DATA: <b>10/06/2019</b></p>			<p style="text-align: center;"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE</b></p> <p style="text-align: center;">CNPJ. 11.040.896/0001-59 Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº CEP. 56260-000 Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211</p> <p style="text-align: center;"><b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b></p>
---	--	---	---

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - (NÃO DESONERADO)

BDI= 20,75%

ITEM	REFERÊNCIA DOS PREÇOS			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT SEM BDI	P. UNIT COM BDI	P.TOTAL
	FORTE	DATA	CÓDIGO						
<b>1.0</b>				<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$22.029,52</b>
1.1	SINAPI	mai/19	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M <sup>2</sup>	8,00	R\$319,85	R\$386,23	R\$3.089,85
1.2	SINAPI	mai/19	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M <sup>2</sup>	321,77	R\$0,54	R\$0,65	R\$209,82
1.3	SINAPI	mai/19	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M <sup>2</sup>	165,92	R\$78,04	R\$94,24	R\$15.635,69
1.4	SINAPI	mai/19	99059	LOCAÇAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	70,96	R\$36,11	R\$43,60	R\$3.094,16

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>2.0</b>				<b>ESPAÇO MULTIUSO / ÁREA PARA EQUIPAMENTOS</b>					<b>R\$28.483,88</b>
2.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	13,16	R\$61,95	R\$74,81	R\$984,46
2.2	SINAPI	mai/19	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	22,74	R\$4,64	R\$5,60	R\$127,41
2.3	SINAPI	mai/19	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	22,74	R\$21,46	R\$25,91	R\$589,28
2.4	SINAPI	mai/19	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	2,75	R\$2.051,51	R\$2.477,28	R\$6.812,51
2.5	SINAPI	mai/19	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	3,54	R\$310,94	R\$375,47	R\$1.329,17
2.6	SINAPI	mai/19	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M²	9,13	R\$9,79	R\$11,82	R\$107,93
2.7	SINAPI	mai/19	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	8,35	R\$29,14	R\$35,19	R\$293,82
2.8	SINAPI	mai/19	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	52,26	R\$44,45	R\$53,68	R\$2.805,06
2.9	SINAPI	mai/19	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	M²	171,67	R\$5,10	R\$6,16	R\$1.057,22
2.10	SINAPI	mai/19	97094	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M³	17,17	R\$406,08	R\$490,36	R\$8.419,44
2.11	98680	mai/19	98680	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M²	154,66	R\$31,90	R\$38,52	R\$5.957,58

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.0				ÁREA DE VIVÊNCIA					R\$85.134,00
				<b>Fundação</b>					
3.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M²	16,89	R\$61,95	R\$74,81	R\$1.263,49
3.2	SINAPI	mai/19	94097	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	27,13	R\$4,64	R\$5,60	R\$152,01
3.3	SINAPI	mai/19	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²	27,13	R\$21,46	R\$25,91	R\$703,04
3.4	SINAPI	mai/19	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³	3,60	R\$2.051,51	R\$2.477,28	R\$8.918,20
3.5	SINAPI	mai/19	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	3,76	R\$310,94	R\$375,47	R\$1.411,78
3.6	SINAPI	mai/19	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M²	12,17	R\$9,79	R\$11,82	R\$143,87
3.7	SINAPI	mai/19	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	16,20	R\$29,14	R\$35,19	R\$570,04
3.8	SINAPI	mai/19	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	19,64	R\$44,45	R\$53,68	R\$1.054,18
3.9	SINAPI	mai/19	79482	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	1,86	R\$64,57	R\$77,97	R\$145,03
				<b>Estrutura</b>					
3.10	SINAPI	mai/19	87519	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	65,93	R\$58,26	R\$70,35	R\$4.638,26



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.11	SINAPI	mai/19	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M²	0,89	R\$2.051,51	R\$2.477,28	R\$2.204,78
3.12	SINAPI	mai/19	35276	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	5,70	R\$94,47	R\$114,08	R\$650,23
3.13	SINAPI	mai/19	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,50	R\$17,95	R\$21,68	R\$97,54
3.14	SINAPI	mai/19	93182	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,40	R\$23,43	R\$28,29	R\$67,90
3.15	SINAPI	mai/19	93194	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	2,40	R\$23,06	R\$27,85	R\$66,83
3.16	SINAPI	mai/19	74141/002	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M²	17,01	R\$79,74	R\$96,29	R\$1.637,88
3.17	SINAPI	mai/19	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	17,01	R\$30,55	R\$36,89	R\$627,50
				<b>Revestimentos</b>					
				<b>Parede</b>					
3.18	SINAPI	mai/19	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	131,87	R\$3,09	R\$3,73	R\$492,04
3.19	SINAPI	mai/19	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	30,84	R\$27,27	R\$32,93	R\$1.015,55

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.20	SINAPI	mai/19	87531	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	101,03	R\$26,30	R\$31,76	R\$3.208,47
3.21	SINAPI	mai/19	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	30,84	R\$2,54	R\$3,07	R\$94,59
3.22	SINAPI	mai/19	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	30,84	R\$18,05	R\$21,80	R\$672,19
3.23	SINAPI	mai/19	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA. AF_06/2014	M²	30,84	R\$18,45	R\$22,28	R\$687,09
3.24	SINAPI	mai/19	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	101,03	R\$40,77	R\$49,23	R\$4.973,75
				<b>Teto</b>					
3.25	SINAPI	mai/19	96109	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M²	13,51	R\$31,28	R\$37,77	R\$510,11
3.26	SINAPI	mai/19	99054	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M²	13,51	R\$39,17	R\$47,30	R\$638,78
3.27	SINAPI	mai/19	87413	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M²	13,51	R\$18,33	R\$22,13	R\$298,92
3.28	SINAPI	mai/19	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	13,51	R\$9,70	R\$11,71	R\$158,19

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>Piso</b>									
3.29	SINAPI	mai/19	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	71,47	R\$77,00	R\$92,98	R\$6.645,32
3.30	SINAPI	mai/19	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	2,60	R\$91,84	R\$110,90	R\$288,34
3.31	SINAPI	mai/19	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	1,20	R\$80,48	R\$97,18	R\$116,62
<b>Esquadrias</b>									
3.32	SINAPI	mai/19	90802	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	1,00	R\$172,07	R\$207,78	R\$207,78
3.33	SINAPI	mai/19	90803	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	2,00	R\$178,70	R\$215,79	R\$431,57
3.34	SINAPI	mai/19	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	R\$275,90	R\$333,16	R\$333,16
3.35	SINAPI	mai/19	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$289,55	R\$349,64	R\$699,29
3.36	SINAPI	mai/19	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	2,00	R\$77,41	R\$93,48	R\$186,95
3.37	SINAPI	mai/19	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	R\$98,71	R\$119,20	R\$119,20
3.38	SINAPI	mai/19	84846	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M²	0,72	R\$405,23	R\$489,33	R\$352,32

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.39	SINAPI	mai/19	72118	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	0,61	R\$163,82	R\$197,82	R\$119,68
3.40	SINAPI	mai/19	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	14,37	R\$7,74	R\$9,35	R\$134,31
3.41	SINAPI	mai/19	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	14,37	R\$20,07	R\$24,24	R\$348,26
				<b>Cobertura</b>					
3.42	SINAPI	mai/19	92550	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	2,00	R\$1.326,60	R\$1.601,92	R\$3.203,84
3.43	SINAPI	mai/19	92542	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	97,37	R\$60,58	R\$73,15	R\$7.122,88
3.44	SINAPI	mai/19	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	97,37	R\$7,74	R\$9,35	R\$910,05
3.45	SINAPI	mai/19	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	97,37	R\$20,07	R\$24,24	R\$2.359,79
3.46	SINAPI	mai/19	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	97,37	R\$40,32	R\$48,69	R\$4.740,75
				<b>Instalações elétricas</b>					
3.47	SINAPI	mai/19	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	R\$62,66	R\$75,66	R\$75,66
3.48	SINAPI	mai/19	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	3,00	R\$11,28	R\$13,62	R\$40,86
3.49	SINAPI	mai/19	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	3,00	R\$10,01	R\$12,09	R\$36,26

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.50	SINAPI	mai/19	91843	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$4,28	R\$5,17	R\$51,68
3.51	SINAPI	mai/19	91853	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	R\$6,10	R\$7,37	R\$73,66
3.52	SINAPI	mai/19	95726	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	20,00	R\$4,57	R\$5,52	R\$110,37
3.53	SINAPI	mai/19	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$10,77	R\$13,01	R\$650,26
3.54	SINAPI	mai/19	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	100,00	R\$6,36	R\$7,68	R\$767,99
3.55	SINAPI	mai/19	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	50,00	R\$4,66	R\$5,63	R\$281,36
3.56	SINAPI	mai/19	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	R\$2,87	R\$3,47	R\$103,97
3.57	SINAPI	mai/19	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	3,00	R\$105,74	R\$127,69	R\$383,06
3.58	SINAPI	mai/19	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00	R\$125,86	R\$151,98	R\$151,98

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.59	SINAPI	mai/19	93142	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00	R\$145,16	R\$175,29	R\$350,57
3.60	SINAPI	mai/19	93143	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	2,00	R\$131,44	R\$158,72	R\$317,44
3.61	SINAPI	mai/19	97587	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	3,00	R\$135,16	R\$163,21	R\$489,63
3.62	SINAPI	mai/19	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	R\$179,14	R\$216,32	R\$1.297,91
3.63	SINAPI	mai/19	97605	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	6,00	R\$72,82	R\$87,93	R\$527,60
3.64	SINAPI	mai/19	73769/002	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$1.245,48	R\$1.503,97	R\$4.511,90
3.65	SINAPI	mai/19	74231/001	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$129,39	R\$156,24	R\$468,73
3.66	SINAPI	mai/19	72278	LAMPADA VAPOR METALICO 400W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	R\$97,39	R\$117,60	R\$705,61
3.67	SINAPI	mai/19	83399	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$29,38	R\$35,48	R\$106,43
3.68	SINAPI	mai/19	83446	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	3,00	R\$146,33	R\$176,70	R\$530,10
3.69	SINAPI	mai/19	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UND	3,00	R\$54,00	R\$65,21	R\$195,62

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				<b>Instalações hidrossanitárias</b>					
3.70	SINAPI	mai/19	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	5,00	R\$101,13	R\$122,12	R\$610,59
3.71	SINAPI	mai/19	95470	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	2,00	R\$170,05	R\$205,34	R\$410,68
3.72	SINAPI	mai/19	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	2,00	R\$170,59	R\$205,99	R\$411,99
3.73	SINAPI	mai/19	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	2,00	R\$11,03	R\$13,32	R\$26,64
3.74	SINAPI	mai/19	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	2,00	R\$49,02	R\$59,19	R\$118,39
3.75	SINAPI	mai/19	95545	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	2,00	R\$47,87	R\$57,80	R\$115,61
3.76	SINAPI	mai/19	95542	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	2,00	R\$38,26	R\$46,20	R\$92,40
3.77	SINAPI	mai/19	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATAO, ROSCAVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	3,00	R\$26,18	R\$31,61	R\$94,84
3.78	SINAPI	mai/19	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	R\$179,92	R\$217,26	R\$1.086,30

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.79	SINAPI	mai/19	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,00	R\$15,67	R\$18,92	R\$189,22
3.80	SINAPI	mai/19	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	50,00	R\$13,29	R\$16,05	R\$802,41
3.81	SINAPI	mai/19	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	50,00	R\$39,45	R\$47,64	R\$2.381,87
3.82	SINAPI	mai/19	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	10,00	R\$20,24	R\$24,44	R\$244,41
3.83	SINAPI	mai/19	88503	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	R\$656,94	R\$793,28	R\$793,28
3.84	SINAPI	mai/19	94795	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	1,00	R\$16,47	R\$19,89	R\$19,89
3.85	SINAPI	mai/19	99627	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	1,00	R\$69,97	R\$84,49	R\$84,49

<b>4.0</b>				<b>EQ.01 - BARRAS PARALELAS</b>					<b>R\$812,64</b>
4.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	0,18	R\$61,95	R\$74,81	R\$13,47
4.2	SINAPI	mai/19	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,18	R\$365,38	R\$441,21	R\$79,42
4.3	SINAPI	mai/19	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,80	R\$50,11	R\$60,51	R\$653,51
4.4	SINAPI	mai/19	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,72	R\$31,90	R\$38,52	R\$66,26



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>5.0</b>				<b>EQ.02 - ESPALDAR SIMPLES</b>					<b>R\$701,95</b>
5.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M²	0,09	R\$61,95	R\$74,81	R\$6,73
5.2	SINAPI	mai/19	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,09	R\$365,38	R\$441,21	R\$39,71
5.3	SINAPI	mai/19	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	4,90	R\$50,11	R\$60,51	R\$296,50
5.4	SINAPI	mai/19	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,00	R\$35,09	R\$42,37	R\$296,61
5.5	SINAPI	mai/19	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,62	R\$31,90	R\$38,52	R\$62,40

<b>6.0</b>				<b>EQ.03 - BANCOS</b>					<b>R\$849,78</b>
6.1	SINAPI	mai/19	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	4,08	R\$56,44	R\$68,15	R\$278,07
6.2	SINAPI	mai/19	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	4,08	R\$3,09	R\$3,73	R\$15,22
6.3	SINAPI	mai/19	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	4,08	R\$27,27	R\$32,93	R\$134,35
6.4	SINAPI	mai/19	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	4,08	R\$2,54	R\$3,07	R\$12,51

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5	SINAPI	mai/19	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	4,08	R\$18,05	R\$21,80	R\$88,93
6.6	SINAPI	mai/19	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	M²	4,08	R\$18,45	R\$22,28	R\$90,90
6.7	SINAPI	mai/19	11844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4,00	R\$36,73	R\$44,35	R\$177,41
6.8	SINAPI	mai/19	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	1,56	R\$7,74	R\$9,35	R\$14,58
6.9	SINAPI	mai/19	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	1,56	R\$20,07	R\$24,24	R\$37,81

<b>7.0</b>				<b>EQ.04 - PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS</b>					<b>R\$925,71</b>
7.1	SINAPI	mai/19	87475	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	2,53	R\$56,44	R\$68,15	R\$172,43
7.2	SINAPI	mai/19	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,02	R\$365,38	R\$441,21	R\$8,82
7.3	SINAPI	mai/19	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	2,53	R\$3,09	R\$3,73	R\$9,44
7.4	SINAPI	mai/19	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	2,53	R\$27,27	R\$32,93	R\$83,31
7.5	SINAPI	mai/19	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	2,53	R\$2,54	R\$3,07	R\$7,76

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.6	SINAPI	mai/19	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	2,53	R\$18,05	R\$21,80	R\$55,14
7.7	SINAPI	mai/19	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	M²	2,53	R\$18,45	R\$22,28	R\$56,37
7.8	SINAPI	mai/19	11844	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	8,00	R\$36,73	R\$44,35	R\$354,82
7.9	SINAPI	mai/19	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	3,12	R\$7,74	R\$9,35	R\$29,16
7.10	SINAPI	mai/19	74065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	3,12	R\$20,07	R\$24,24	R\$75,61
7.11	SINAPI	mai/19	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	R\$50,11	R\$60,51	R\$60,51
7.12	SINAPI	mai/19	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	0,32	R\$31,90	R\$38,52	R\$12,33

<b>8.0</b>				<b>EQ.05 - BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS</b>					<b>R\$419,90</b>
8.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M³	0,18	R\$61,95	R\$74,81	R\$13,47
8.2	SINAPI	mai/19	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,18	R\$365,38	R\$441,21	R\$79,42
8.3	SINAPI	mai/19	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	R\$50,11	R\$60,51	R\$181,53
8.4	SINAPI	mai/19	92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,97	R\$35,09	R\$42,37	R\$83,47
8.5	SINAPI	mai/19	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,61	R\$31,90	R\$38,52	R\$62,02

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>9.0</b>									<b>R\$1.204,95</b>
<b>EQ.06 - BARRAS MARINHEIRO.</b>									
9.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	0,36	R\$61,95	R\$74,81	R\$26,93
9.2	SINAPI	mai/19	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,36	R\$365,38	R\$441,21	R\$158,84
9.3	SINAPI	mai/19	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,00	R\$50,11	R\$60,51	R\$847,14
9.4	SINAPI	mai/19	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	4,47	R\$31,90	R\$38,52	R\$172,05

<b>10.0</b>									<b>R\$1.079,34</b>
<b>EQ.07 - BARRA HORIZONTAL DE APOIO.</b>									
10.1	SINAPI	mai/19	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	0,18	R\$61,95	R\$74,81	R\$13,47
10.2	SINAPI	mai/19	73361	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M³	0,18	R\$365,38	R\$441,21	R\$79,42
10.3	SINAPI	mai/19	92335	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	14,80	R\$50,11	R\$60,51	R\$895,54
10.4	SINAPI	mai/19	73794/001	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	2,36	R\$31,90	R\$38,52	R\$90,91

<b>11.0</b>									<b>R\$2.472,67</b>
<b>ACESSIBILIDADE</b>									
11.1	SINAPI	mai/19	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND	4,00	R\$182,60	R\$220,50	R\$881,99

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2	COMPOSIÇÃO	mai/19	COMP.001	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UND	2,00	R\$327,52	R\$395,50	R\$790,99
11.3	SINAPI	mai/19	38181	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M²	5,00	R\$132,45	R\$159,94	R\$799,69

<b>12.0</b>				<b>DIVERSOS</b>					<b>R\$2.786,39</b>
12.1	SINAPI	mai/19	73855/001	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	R\$716,96	R\$865,76	R\$2.597,27
12.2	SINAPI	mai/19	79499/001	PINTURA POSTE RETO DE AÇO 3,5 A 6M C/1 DEMA0 D/TINTA GRAFITE C/PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO - OBS: C/ALTO TEOR DE ZARCAO	UND	8,61	R\$18,19	R\$21,97	R\$189,12

<b>13.0</b>				<b>LIMPEZA FINAL</b>					<b>R\$116,23</b>
13.1	SINAPI	mai/19	99802	LIMPEZA DE PISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	246,81	R\$ 0,39	R\$0,47	R\$116,23

<b>VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$147.016,97</b>
----------------------------------	----------------------

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**

**TABELA DE REFERÊNCIA UTILIZADA E PRIORIDADE DE CONSULTA:**

1°	SINAPI	SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL CUSTO DE COMPOSIÇÕES - SINTÉTICO / MAIO DE 2019 / NÃO DESONERADA ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653">http://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_653</a>
----	--------	--

**DATA BASE DO ORÇAMENTO:**  
**10/06/2019**

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

Demonstrativo(s) do(s) Orçamento(s) em planilhas de quantitativos

<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b> OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b> LOCAL: <b>SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE</b> ÁREA DE INTERVENÇÃO: <b>277,99M²</b> DATA: <b>10/06/2019</b>			<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE</b>  CNPJ. 11.040.896/0001-59 Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº CEP. 56260-000 Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211  <b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
---	--	---	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	COEFICIENTE	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	ALTURA (m)	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	1,00	1,00	4,00		2,00	8,00
1.2	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO MOTONIVELADORA	M²	1,00	1,00	27,98	11,50		321,77
1.3	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M²	1,00	1,00	57,96	25,00	2,00	165,92
1.4	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1,00	1,00	25,98	9,50		70,96

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>2.0</b>	<b>ESPAÇO MULTIUSO / ÁREA PARA EQUIPAMENTOS</b>							
2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M <sup>3</sup>						13,16
	sapatas		1,00	7,00	0,80	0,80	0,90	4,03
	vigas baldrames		1,00	1,00	45,64	0,40	0,50	9,13
2.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M <sup>2</sup>						22,74
	sapatas		1,00	7,00	0,80	0,80		4,48
	vigas baldrames		1,00	1,00	45,64	0,40		18,26
2.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M <sup>2</sup>						22,74
	sapatas		1,00	7,00	0,80	0,80		4,48
	vigas baldrames		1,00	1,00	45,64	0,40		18,26
2.4	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M <sup>3</sup>						2,75
	sapatas		1,00	7,00	0,60	0,60	0,30	0,76
	arranques de pilar		1,00	7,00	0,20	0,20	0,60	0,17
	vigas baldrames		1,00	1,00	45,64	0,20	0,20	1,83
2.5	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M <sup>3</sup>	1,00	1,00	44,24	0,20	0,40	3,54
2.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	45,64		0,20	9,13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	1,30	6,42				8,35
2.8	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	1,30	1,00	17,67	9,10	0,25	52,26
2.9	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA, PARA IMPERMEABILIZACAO, ESPESSURA 150 MICRAS	M²	1,00	1,00	18,07	9,50		171,67
2.10	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 10 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M³	1,00	1,00	18,07	9,50	0,10	17,17
2.11	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M²	1,00	1,00	18,07	9,50		154,66

<b>3.0</b>	<b>ÁREA DE VIVÊNCIA</b>							
	<b>Fundação</b>							
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³						16,89
	sapatas		1,00	13,00	0,80	0,80	0,90	7,49
	vigas baldrames		1,00	1,00	47,03	0,40	0,50	9,41
3.2	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²						27,13
	sapatas		1,00	13,00	0,80	0,80		8,32
	vigas baldrames		1,00	1,00	47,03	0,40		18,81
3.3	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M²						27,13
	sapatas		1,00	13,00	0,80	0,80		8,32



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	vigas baldrames		1,00	1,00	47,03	0,40		18,81
3.4	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³						3,60
	sapatas		1,00	13,00	0,60	0,60	0,30	1,40
	arranques de pilar		1,00	13,00	0,20	0,20	0,60	0,31
	vigas baldrames		1,00	1,00	47,03	0,20	0,20	1,88
3.5	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	1,00	1,00	47,03	0,20	0,40	3,76
3.6	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M²	1,00	1,00	60,83		0,20	12,17
3.7	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M³	1,30	12,46				16,20
3.8	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	1,30	1,00	9,10	7,10	0,25	19,64
3.9	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M³	1,00	2,00	2,00	1,86	0,25	1,86
	<b>Estrutura</b>							
3.10	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1,00	1,00	24,42		2,70	65,93
3.11	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	M³						0,89
	pilar		1,00	8,00	0,20	0,10	2,50	0,40
	viga		1,00	1,00	24,42	0,10	0,20	0,49

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.12	PILAR DE MADEIRA NAO APARELHADA *20 X 20* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	2,00			2,85	5,70
3.13	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	1,00	3,00	1,50			4,50
3.14	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016	M	1,00	2,00	1,20			2,40
3.15	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VAOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	1,00	2,00	1,20			2,40
3.16	LAJE PRÉ-MOLD BETA 12 P/3,5KN/M2 VAO 4,1M INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 15MPA ESCORAMENTO MATERIAIS E MAO DE OBRA.	M²	1,00	1,00	7,91	2,15		17,01
3.17	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M²	1,00	1,00	7,91	2,15		17,01
	<b>Revestimentos</b>							
	<b>Parede</b>							
3.18	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	2,00	65,93				131,87
3.19	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1,00	1,00	25,70		1,20	30,84
3.20	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERAMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1,00	101,03				101,03
3.21	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1,00	30,84				30,84
3.22	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	1,00	30,84				30,84
3.23	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA	M²	1,00	30,84				

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	ACRILICA. AF_06/2014								30,84
3.24	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M²	1,00	101,03					101,03
	<b>Teto</b>								
3.25	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P	M²	1,00	1,00		7,30	1,85		13,51
3.26	ACABAMENTOS PARA FORRO (SANCA DE GESSO MONTADA NA OBRA). AF_05/2017_P	M²	1,00	13,51					13,51
3.27	APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO DESEMPENADO (SEM TALISCAS) EM TETO DE AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M², ESPESSURA DE 0,5CM. AF_06/2014	M²	1,00	13,51					13,51
3.28	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1,00	13,51					13,51
	<b>Piso</b>								
3.29	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M²	1,00	71,47					71,47
3.30	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	M	1,00	1,00		2,60			2,60
3.31	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	1,00	2,00		0,60			1,20
	<b>Esquadrias</b>								
3.32	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 80X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	1,00	1,00					1,00
3.33	ADUELA / MARCO / BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_08/2015	UND	1,00	2,00					2,00
3.34	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	1,00					1,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.35	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	2,00				2,00
3.36	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	2,00				2,00
3.37	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UND	1,00	1,00				1,00
3.38	JANELA DE MADEIRA TIPO VENEZIANA/VIDRO, DE ABRIR, INCLUSAS GUARNICOES SEM FERRAGENS	M²	1,00	2,00	0,60	0,60		0,72
3.39	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M²	1,00	2,00	0,55	0,55		0,61
3.40	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²						14,37
	portas dos banheiros		2,50	2,00		0,90	2,10	9,45
	janelas dos banheiros		1,00	2,00		0,60	0,60	0,72
	porta do depósito		2,50	1,00		0,80	2,10	4,20
3.41	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²						14,37
	portas dos banheiros		2,50	2,00		0,90	2,10	9,45
	janelas dos banheiros		1,00	2,00		0,60	0,60	0,72
	porta do depósito		2,50	1,00		0,80	2,10	4,20
	<b>Cobertura</b>							
3.42	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO.	UND	1,00	2,00				2,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	AF_12/2015							
3.43	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	1,00	1,00	9,10	10,70		97,37
3.44	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	1,00	1,00	9,10	10,70		97,37
3.45	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	1,00	1,00	9,10	10,70		97,37
3.46	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	1,00	1,00	9,10	10,70		97,37
	<b>Instalações elétricas</b>							
3.47	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	1,00				1,00
3.48	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	3,00				3,00
3.49	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E NSTALLAÇÃO. AF_04/2016	UND	1,00	3,00				3,00
3.50	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00		10,00			10,00
3.51	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00		10,00			10,00
3.52	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	1,00		20,00			20,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.53	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00			50,00		50,00
3.54	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	2,00		50,00		100,00
3.55	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4,0 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00		50,00		50,00
3.56	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	3,00		10,00		30,00
3.57	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00	3,00				3,00
3.58	PONTO DE ILUMINAÇÃO INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	1,00	1,00				1,00
3.59	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	1,00	2,00				2,00
3.60	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	UND	1,00	2,00				2,00
3.61	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS DE 14 W COM REFLETOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	3,00				3,00
3.62	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	6,00				6,00
3.63	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA-LUA, PARA 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UND	1,00	6,00				6,00
3.64	POSTE DE AÇO CONICO CONTINUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H=9M - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	3,00				3,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.65	LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINACAO PUBLICA, PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE ACO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	3,00			3,00
3.66	LAMPADA VAPOR METALICO 400W- FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	3,00			6,00
3.67	RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	3,00			3,00
3.68	CAIXA DE PASSAGEM 30X30X40 COM TAMPA E DRENO BRITA	UND	1,00	3,00			3,00
3.69	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2017	UND	1,00	3,00			3,00
	<b>Instalações hidrossanitárias</b>						
3.70	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UND	1,00	5,00			5,00
3.71	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	2,00			2,00
3.72	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	2,00			2,00
3.73	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	1,00	2,00			2,00
3.74	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	2,00			2,00
3.75	SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UND	1,00	2,00			2,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.76	PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_ 10/2016	UND	1,00	2,00				2,00
3.77	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	1,00	3,00				3,00
3.78	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	5,00				5,00
3.79	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,00		10,00			10,00
3.80	TUBO, PVC, SOLDAVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,00		50,00			50,00
3.81	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00		50,00			50,00
3.82	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	1,00		10,00			10,00
3.83	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UND	1,00	1,00				1,00
3.84	TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 1/2 , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	UND	1,00	1,00				1,00
3.85	VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2019	UND	1,00	1,00				1,00

<b>4.0</b>	<b>EQ.01 - BARRAS PARALELAS</b>							
4.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	1,00	4,00	0,30	0,30	0,50	0,18
4.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	1,00	4,00	0,30	0,30	0,50	0,18
4.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	2,00	5,40			10,80



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.4	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,00	2,00	5,40	0,16	1,72
-----	--	----	------	------	------	------	------

<b>5.0</b>	<b>EQ.02 - ESPALDAR SIMPLES</b>						
5.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	1,00	2,00	0,30	0,30	0,09
5.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	1,00	2,00	0,30	0,30	0,09
5.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	2,00	2,45		4,90
5.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	7,00	1,00		7,00
5.5	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²					1,62
	tubo de 2"		1,00	1,00	4,90	0,16	0,78
	tubo de 1 1/2"		1,00	1,00	7,00	0,12	0,84

<b>6.0</b>	<b>EQ.03 - BANCOS</b>						
6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1,00	3,00	4,00	0,34	4,08
6.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	1,00	4,08			4,08

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1,00	4,08				4,08
6.4	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1,00	4,08				4,08
6.5	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	1,00	4,08				4,08
6.6	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	M²	1,00	4,08				4,08
6.7	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	2,00	2,00			4,00
6.8	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	1,30	1,00	2,00	0,60		1,56
6.9	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	1,30	1,00	2,00	0,60		1,56

<b>7.0</b>	<b>EQ.04 - PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS</b>							
7.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	1,00	2,00	4,60		0,28	2,53
7.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	1,00	2,00	0,30	0,10	0,40	0,02
7.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M²	1,00	2,53				2,53

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.4	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	1,00	2,53				2,53
7.5	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M²	1,00	2,53				2,53
7.6	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M²	1,00	2,53				2,53
7.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS. AF_06/2014	M²	1,00	2,53				2,53
7.8	PRANCHA DE MADEIRA APARELHADA *4 X 30* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,00	2,00	4,00			8,00
7.9	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	M²	1,30	2,00	2,00	0,60		3,12
7.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M²	1,30	2,00	2,00	0,60		3,12
7.11	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	2,00	0,50			1,00
7.12	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,00	2,00	1,00	0,16		0,32

<b>8.0</b>	<b>EQ.05 - BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS</b>							
8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	1,00	4,00	0,30	0,30	0,50	0,18
8.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	1,00	4,00	0,30	0,30	0,50	0,18
8.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	10,10			10,10
8.4	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 40 (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	1,00	3,00			3,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.5	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²							1,97
8.6	tubo de 2"		1,00	1,00	10,10	0,16			1,61
	tubo de 1 1/2"		1,00	1,00	3,00	0,12			0,36

<b>9.0</b>	<b>EQ.06 - BARRAS MARINHEIRO.</b>								
9.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	1,00	8,00	0,30	0,30	0,50		0,36
9.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	1,00	8,00	0,30	0,30	0,50		0,36
9.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	2,00	7,00				14,00
9.4	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,00	2,00	14,00	0,16			4,47

<b>10.0</b>	<b>EQ.07 - BARRA HORIZONTAL DE APOIO.</b>								
10.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_ 03/2016	M³	1,00	4,00	0,30	0,30	0,50		0,18
10.2	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MAO INCLUSIVE LANCAMENTO	M³	1,00	4,00	0,30	0,30	0,50		0,18
10.3	TUBO DE AÇO GALVANIZADO, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,00	2,00	7,40				14,80
10.4	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	M²	1,00	1,00	14,80	0,16			2,36

<b>11.0</b>	<b>ACESSIBILIDADE</b>								
-------------	-----------------------	--	--	--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UND	1,00	4,00				4,00
11.2	RAMPA PADRAO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UND	1,00	2,00				2,00
11.3	PISO TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, COLORIDO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M²	1,00	1,00	20,00	0,25		5,00

<b>12.0</b>	<b>DIVERSOS</b>							
12.1	CHUMBADOR DE AÇO PARA FIXAÇÃO DE POSTE DE AÇO RETO OU CURVO 7 A 9M COM FLANGE - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	3,00				3,00
12.2	PINTURA POSTE RETO DE AÇO 3,5 A 6M C/1 DE MAO D/TINTA GRAFITE C/PROPRIEDADES DE PRIMER E ACABAMENTO - OBS: C/ALTO TEOR DE ZARCAO	UND	1,00	3,00	9,00	0,32		8,61

<b>13.0</b>	<b>LIMPEZA FINAL</b>							
13.1	LIMPEZA DE PISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	M²	1,00	1,00	25,98	9,50		246,81

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO- III**  
Cronograma(s) Físico(s) Financeiro(s)

<p><b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI</b> <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b> OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE</b> LOCAL: <b>SEDE DO MUNICÍPIO - IPUBI/PE</b> ÁREA DE INTERVENÇÃO: <b>277,99M²</b> DATA: <b>10/06/2019</b></p>			<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI – PE</b> CNPJ. 11.040.896/0001-59 Pça. Professor Agamenon Magalhães, snº CEP. 56260-000 Fone: (87) 3881-1156 – Fax: (87) 3881-1211 <b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b></p>
--	--	---	---

**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$22.029,52	100,00%	R\$ 22.029,52				
2.0	ESPAÇO MULTIUSO / AREA PARA EQUIPAMENTOS	R\$28.483,88	75,51%	R\$ 21.509,41			24,49%	R\$ 6.974,47
3.0	ÁREA DE VIVÊNCIA	R\$85.134,00	59,44%	R\$ 50.605,59	36,13%	R\$ 30.757,90	4,43%	R\$ 3.770,51
4.0	EQ.01 - BARRAS PARALELAS	R\$812,64			100,00%	R\$ 812,64		
5.0	EQ.02 - ESPALDAR SIMPLES	R\$701,95			100,00%	R\$ 701,95		

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.0	EQ.03 - BANCOS		R\$849,78	100,00%	R\$ 849,78		
7.0	EQ.04 - PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS		R\$925,71	100,00%	R\$ 925,71		
8.0	EQ.05 - BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS		R\$419,90	100,00%	R\$ 419,90		
9.0	EQ.06 - BARRAS MARINHEIRO.		R\$1.204,95	100,00%	R\$ 1.204,95		
10.0	EQ.07 - BARRA HORIZONTAL DE APOIO.		R\$1.079,34	100,00%	R\$ 1.079,34		
11.0	ACESSIBILIDADE		R\$2.472,67	100,00%	R\$ 2.472,67		
12.0	DIVERSOS		R\$2.786,39	93,21%	R\$ 2.597,27	6,79%	R\$ 189,12
13.0	LIMPEZA FINAL		R\$116,23			100,00%	R\$ 116,23
			<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 94.144,52</b>		<b>R\$ 41.822,11</b>
					<b>R\$ 94.144,52</b>		<b>R\$ 11.050,33</b>
						<b>R\$ 135.966,64</b>	<b>R\$ 147.016,97</b>
				<b>64,04%</b>		<b>92,48%</b>	<b>100,00%</b>

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E SETE MIL, DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS

## ANEXO IV

**Minuta do Contrato de Processo Administrativo nº 046/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, com amparo no Artigo 40, § 2º, inciso III da Lei 8.666/93, para Execução das Obras e Serviços de Engenharia, que entre si celebra o município de Ipubi e ....., na forma abaixo:**

**O MUNICÍPIO DE IPUBI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, doravante designado **CONTRATANTE**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI**, inscrito no CNPJ nº 11.391.568/0001-05, neste ato representado por sua gestora e secretária de saúde a Srª Silvanete Andrade Leandro, brasileira, casada, bióloga, RG nº 2.885.165 SDS/PE, CPF nº 477.259.664-04, residente e domiciliada na Av. João Eugênio Silva, 159, centro, Ipubi-PE e do outro lado, a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na....., bairro ....., ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu titular/representante legal o ....., brasileiro, maior, .....(a), ....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº ..... SSP....., residente e domiciliado(a) ....., nº ....., bairro: ....., ....., doravante designado **CONTRATADO**, celebram o presente com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, em conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94, de 08 de junho de 1994 – D. O. U., datado de 09 de junho de 1994, e ainda fundamentado no artigo 1º da Lei nº 9.648, de 27/05/1998, que altera os artigos 23, I e II e 24, I e II da Lei nº 8.666/93 vinculado obrigatoriamente ao Processo Administrativo nº 046/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, aplicando-se, supletivamente, os princípios da TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO.

### **DO OBJETIVO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**Cláusula Primeira:** - Constitui objeto deste a execução das obras e serviços de engenharia sob o regime de empreitada para execução das obras e serviços de engenharia relativos à à Construção da Academia da Saúde, na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde.



**DO REGIME E EXECUÇÃO:**

**Cláusula Segunda:** - O regime de que trata este contrato é da execução indireta na modalidade menor preço Global.

**DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

**Cláusula Terceira:** - O contratante pagará ao contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O preço a que alude este item será pago de forma parcelada, após a medição dos serviços executados, com apresentação do respectivo boletim de medição conferido pelo Secretário de Infraestrutura, com a emissão da respectiva nota fiscal, vedada qualquer antecipação de recursos;

**DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:**

**Cláusula Quarta:** - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03 (três) meses, dias, a partir da assinatura do presente, observadas as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Cláusula Quinta:** As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária: 10.301.0011.1030.0000; e elemento de despesas: 4.4.90.51.00.

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**Cláusula Sexta:** - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

**Cláusula Sétima:** - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

**Cláusula Oitava:** - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59. § 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

**Cláusula Nona:** - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Administrativo nº 046/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, além evidentemente de assumir todos os encargos com o transporte de material, contratação da mão-de-obra, aquisição dos materiais para execução do objeto deste contrato.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Cláusula Décima:** - Constitui obrigação da Contratada, comunicar através de carta dirigida ao Município, a conclusão de cada evento conforme o cronograma de execução com 03 (três) dias úteis de antecedência.

10.1- Assegurar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço. Em caso de constatação pela fiscalização do MUNICÍPIO de materiais de má qualidade ou padrão de serviços, caberá a CONTRATADA a substituição do material e/ou recomposição de serviços, conforme a conveniência do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da reclamação feita, sem ônus para o MUNICÍPIO.

10.2- Substituir imediatamente, o seu empregado que o MUNICÍPIO considerar inadequado ao serviço, seja porque apresenta sintomas de doenças contagiosas, comporte-se de modo incompatível com o ambiente com o ambiente de trabalho ou não possua habilitação técnica suficiente. Esta aferição fica exclusivamente a critério do MUNICÍPIO.

10.3- Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva que será emitido em até 90(noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

10.4- Transportar todos os materiais e equipamentos para o endereço contido nas plantas de localização, não incidindo para o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade com quebras, danos, incêndios ou acidentes.

10.5- Providenciar para que todo seu pessoal, no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da mesma e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.

10.6- Facilitar o trabalho de outras empreitadas contratadas pelo MUNICÍPIO para execução de serviços na área da obra.

10.7- Tomar as providências necessárias para a administração, transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra questão relacionada com o emprego de mão-de-obra necessária aos serviços contratados. A CONTRATADA colocará na obra, pessoal técnico com experiência satisfatória na execução e administração de serviços semelhantes.

10.8- Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e deverá se empenhar na manutenção da ordem no recinto da obra.

10.9- Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades, na área dos serviços.

10.10- Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.

10.11- Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

10.12- Entregar no MUNICÍPIO, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços contratuais, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

10.13- Manter, no canteiro de obras à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.14- Obter o licenciamento de todos os projetos e serviços a serem executados, nos órgãos Estaduais, Municipais e Companhia Concessionárias.

10.15- Manter um técnico de nível superior responsável pela obra durante a execução dos serviços contratados.

10.15- Registrar o contrato no CREA de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos Responsáveis Técnicos.

10.17- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

10.18- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

10.19- Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1- O não cumprimento das obrigações descritas na cláusula décima primeira deste contrato, poderá acarretar o não pagamento da parcela mensal do contrato, enquanto perdurar a pendência.

11.2- Em caso de multa por atraso na conclusão dos eventos previstos na Cláusula Terceira deste contrato, essa será representada por percentual sobre o valor total do evento em atraso, reajustado conforme contratualmente disposto, não excedendo a 30%(trinta por cento) do referido valor.

11.2.1- A inexecução total ou parcial do contrato implicará em multa de 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste ou do evento físico em atraso, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.3- As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.4- A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa.

11.5- Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista neste instrumento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base no sub-item "b" acima.

11.6- A sanção prevista neste contrato poderá ser aplicada as empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

11.7- A CONTRATADA sujeitar-se-á as sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a Seção III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Cláusula Décima Segunda:**

12.1- A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Ipubi.

12.2- A CONTRATADA poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

12.3- A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

**DAS ALTERAÇÕES:**

**Cláusula Décima Terceira:** - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

**DAS PENALIDADES:**

**Cláusula Décima Quarta:** - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

**DA RESCISÃO:**

**Cláusula Décima Quinta:** - A inexecução total ou parcial deste contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

**DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**Cláusula Décima Sexta:** O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Edital de Convocação do Processo Administrativo nº 046/2019 e Tomada de Preços 003/2019, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;

ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**Cláusula Décima Sétima:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas com respectivos envelopes, ata da reunião, cópia da minuta do contrato, cópia da comunicação de recebimento da situação do Processo Administrativo nº 046/2019, imitado pela comissão de Licitação; termos de homologação e Adjudicação pelo Senhor Prefeito, cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões das notas fiscais;

**DO FORO:**

**Cláusula Décima Oitava:** Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ipubi-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ipubi-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI  
-CONTRATANTE-**

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUBI  
-CONTRATANTE-**

---

**- CONTRATADO(A) -**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2019**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**A U T U A Ç Ã O**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do corrente ano de dois mil e dezenove (27.08.2019), faço a autuação e registro no livro apropriado, do presente Processo Administrativo, que vai registrado com o nº 046/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, tendo como objeto a execução das obras e serviços de engenharia relativos à à Construção da Academia da Saúde, na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde, constante do anexo I, que passa a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse.

Para as despesas decorrentes da presente licitação agora instalada serão despendidos recursos, cuja dotação orçamentária no orçamento em vigor do município é a seguinte: Programa Atividade: 10.301.0011.1030.0000 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00. O presente termo de autuação, foi lavrado por mim, Emerson Luiz Bezerra, membro da Comissão Permanente de Licitação, que o digitei, bem como lanço minha assinatura ao final, juntamente com os outros membros componentes da referida comissão.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI**  
**CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**DESPACHOS**

**RH.,**

À Comissão Permanente de Licitações Públicas desta edilidade, para proceder nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para abertura do competente processo licitatório, observando rigorosamente a modalidade pertinente.

Ipubi-PE, 27 de agosto de 2019.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira  
Prefeito Municipal.

Rh.,

Encaminho o presente ao Setor de Contabilidade, a fim de que seja informado a esta comissão, com a maior brevidade possível, se há dotação orçamentária para a execução das obras e serviços de engenharia relativos à Construção da Academia da Saúde, na sede do município, para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo, de conformidade com Projetos, Plantas e Planilhas Orçamentárias constante dos anexos, que passam a fazer parte integrante do Edital, como se transcritos aqui fosse, em atendimento a Proposta nº 11391.5680001/18-002, Portaria de Habilitação nº 4059 do Ministério da Saúde, firmado com o Fundo Municipal de Saúde constante dos anexos do ofício do secretário de Infraestrutura, bem como a unidade orçamentária e elemento de despesa para execução do objeto do presente processo.

Ipubi-PE, 27 de agosto de 2019.

Presidente da CPL

*RH.,*

*Informo que há dotação orçamentária para realização de tal objeto da licitação, prevista na unidade orçamentária: 10.301.0011.1030.0000 e Elemento de Despesa 4.4.90.51.00.*

*Ipubi-PE, 27 de agosto de 2019.*

*Diretor do Departamento de Contabilidade*

**RH.,**

Tendo em vista as informações prestadas acima, autorizo a abertura de processo licitatório.

Ipubi-PE, 27 de agosto de 2019.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira  
Prefeito Municipal.